



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI 011124

DE, 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores Públicos do poder Executivo Municipal de Bonito-MS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos do quadro efetivo e comissionado do Poder Executivo Municipal de Bonito-MS, fica reajustado em 5% (cinco por cento), nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

MENSAGEM Nº 06

DE, 07 DE MARÇO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que “***Dispõe sobre a revisão da remuneração dos servidores Públicos do poder Executivo Municipal de Bonito-MS e dá outras providências***”.

Inicialmente cabe destacar, que após verificação dos índices para estabelecer a recomposição dos salários dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, em mútuo consenso foi convencionado entre o Poder Executivo e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, o índice de 5% (cinco por cento).

O posicionamento do Poder Executivo é o de que o índice ora apurado para aumento é o mais coerente no que tange ao equilíbrio financeiro e responsabilidade fiscal, aliada a situação econômica atual, amplamente discutida com a categoria funcional.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa em **Regime de Urgência Especial** na forma permitida pelo artigo 118, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito-MS, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS
Rua Nelson Felfe dos Santos, s/nº
esq. e/ Pércio Schumann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67) 3255-2900
Recebemos em 07/03/24
Horário: 11:44
Tane de Oliveira



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BONITO
FUNDADO EM 08/08/1989

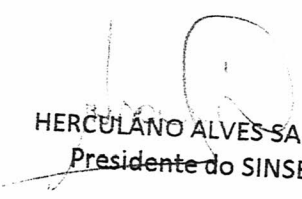
Ofício nº 006/2024 – SINSEB

Bonito/MS, 07 de março 2024.

AO
Excelentíssimo Prefeito

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 24.665.291/0001-03, com sede na Rua Luiz da Costa Leite, nº 426, CEP 79290-000, em Bonito/MS, vem, por seu Presidente **Herculano Alves Sanches**, solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja apresentado ao Poder Legislativo o Projeto de Lei que versa quanto ao reajuste de 5% (cinco por cento), conforme acordo firmado entre vossa excelência o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bonito.

Atenciosamente,


HERCULANO ALVES SANCHES
Presidente do SINSEB

Exmo Senhor
JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal de Bonito
NESTA

Rua Luiz da Costa Leite, nº 426 – Vila Donária – Celular (67)
Bonito/MS – CEP 79.290-000
E-mail: sindicatobonito@gmail.com